

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2018.**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 169/2018.**

Modalidade: **Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços**

Tipo: **Menor Preço por Item.**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, Esportes, Juventude e Lazer, Agricultura e Desenvolvimento, Administração, Transportes para o período de 12(doze) meses, através do Município de Catalão.

O **MUNICÍPIO DE CATALÃO**, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Senhor **Nelson Martins Fayad**. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 169/2018**, publicada em 31/08/2018, processo administrativo nº **2018025238**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial - SRP nº 169/2018**, na forma da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação de seus respectivos gestores, conforme Termo de Homologação de 02 / 10 /2018**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para **futura e eventual** aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, Esportes, Juventude e Lazer, Agricultura e Desenvolvimento, Administração, Transportes para o período de 12(doze) meses, através do Município de Catalão, em conformidade com as especificações contidas no Edital do **Pregão Presencial - SRP nº 169/2018** e seus Anexos.

1.2. **O Município de Catalão não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. **A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.**

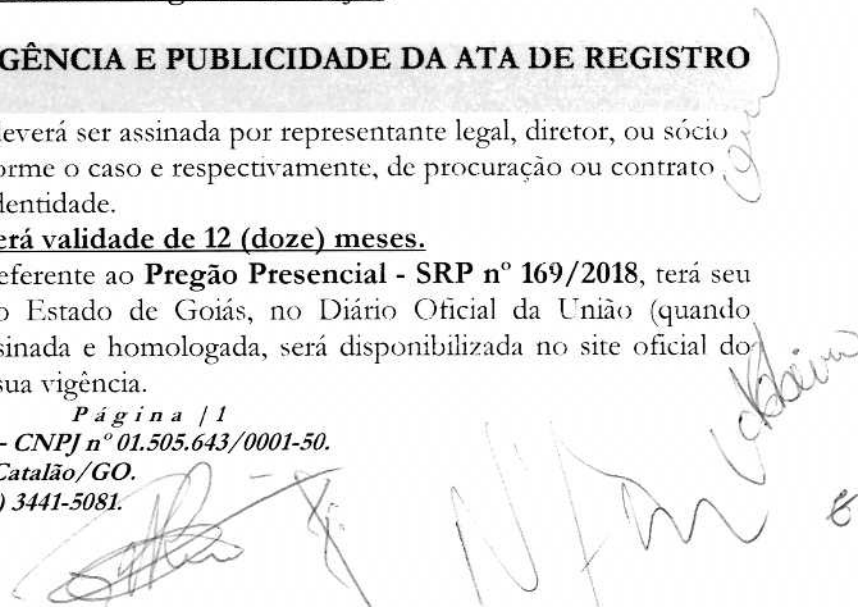
2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SRP nº 169/2018**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial do Município de Catalão - GO durante sua vigência.

Página | 1

Município de Catalão, Estado de Goiás - CNPJ nº 01.505.643/0001-50.

Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, Catalão/GO.

Núcleo de Editais e Pregões - Fone: (64) 3441-5081.



2.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não será superior a 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Fundação convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO:**

3.1. O objeto deste certame, devido à indisponibilidade de depósito próprio, ficará sob a guarda, responsabilidade e armazenados no estabelecimento da Empresa contratada, devendo ser retirados aos poucos, de forma parcelada e contínua, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos, diariamente ou de acordo com a necessidade do contratante;

3.2. O fornecimento dos produtos objeto deste Termo deverá ocorrer, dentro da necessidade do contratante, mediante emissão de Ordens de Fornecimentos por autoridade competente, após assinatura do contrato, devendo ser entregues, as expensas da empresa contratada, nos locais indicados nas Ordens de Fornecimentos, na sede do contratante, diariamente, de acordo com a necessidade do contratante ou no prazo **máximo de 10 (dez) dias da solicitação**;

3.3. O contratante solicitará os produtos, através de Ordens de Fornecimentos emitidas pelo Departamento de Compras, na medida de suas necessidades, sendo que as quantidades previstas no presente contrato são apenas estimativas de gastos, podendo ser utilizados parcialmente conforme a necessidade e interesses administrativos;

3.4. Os produtos serão fornecidos à medida que forem requisitados no decorrer deste exercício financeiro, podendo ser utilizados parcialmente, conforme a necessidade e interesses da Secretaria ou órgão solicitante, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados inicialmente, devendo os mesmos serem entregues sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer a qualidade dos mesmos;

3.5. O recebimento dos produtos ficará a cargo do contratante, devendo ser entregues nos endereços constantes das Ordens de Fornecimentos emitidas pelo Departamento de Compras;

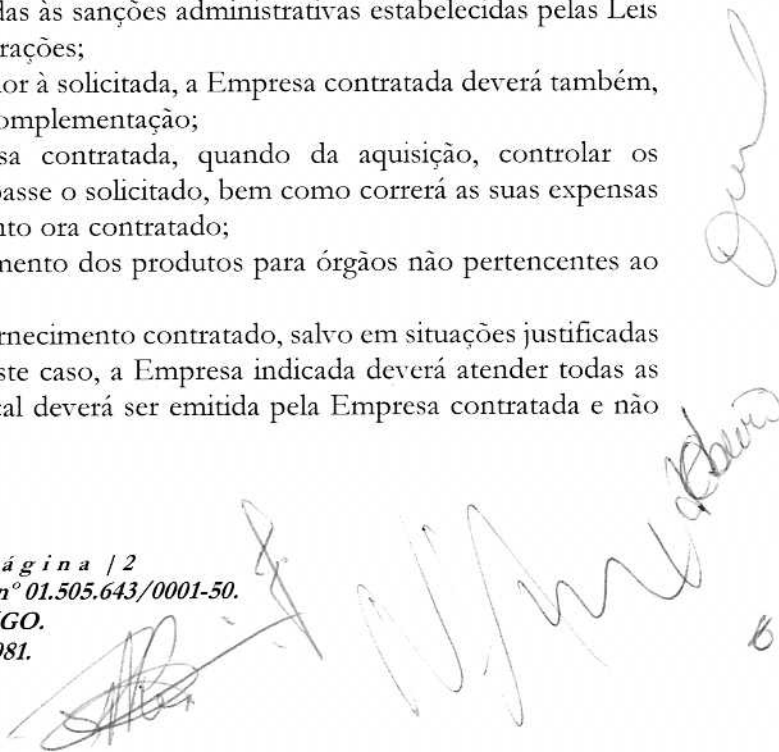
3.6. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a Empresa contratada deverá substituí-los imediatamente, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações;

3.7. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Empresa contratada deverá também, imediatamente, responsabilizar-se pela sua complementação;

3.8. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos adquiridos, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado;

3.9. Fica expressamente proibido o fornecimento dos produtos para órgãos não pertencentes ao Município de Catalão;

3.10. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Município de Catalão. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa contratada e não pela substabelecida.



**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1. O pagamento deverá ser efetuado através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal;

4.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

4.3. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**01) RICARDO ANTONIO DOS REIS – CNPJ nº 02.837.609/0001-45**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	Extrato de tomate - Embalagem de lata de 840g - Ingredientes: Tomate, Açúcar e Sal e sem Glúten. Informação Nutricional porção de 30g: Valor Energético - 14Kcal; Carboidratos 2,6g; proteínas 0g; Gorduras trans 0g; gorduras totais 0g; gorduras saturadas 0g; fibra alimentar 0,6g; Sódio 131 mg.	80	OLÉ	RS 3,99	RS 319,20
6	Extrato de tomate - Embalagem de sachê de 1,020Kg - Ingredientes: Tomate, Açúcar e Sal e sem Glúten. Informação Nutricional porção de 30g: Valor Energético - 14Kcal; Carboidratos 2,6g; Proteínas 0g; Gorduras trans 0g; gorduras totais 0g; gorduras saturadas 0g; fibra alimentar 0,6g; Sódio 131 mg.	100	QUERO	RS 5,82	RS 582,00
7	Extrato de tomate - Embalagem de lata de 350g - Ingredientes: Tomate, Açúcar e Sal e sem Glúten. Informação Nutricional porção de 30g: Valor Energético - 14Kcal; Carboidratos 2,6g; Proteínas 0g; Gorduras trans 0g; gorduras totais 0g; gorduras saturadas 0g; fibra alimentar 0,6g; Sódio 131 mg.	420	OLÉ	RS 1,65	RS 693,00
10	Macarrão Tipo Espaguete - Longo fino, embalagem primária em pacotes de 500 g, inviolados, validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Informação nutricional: Porção de 80g, valor energético 288kcal=120kj, carboidratos 61g, proteínas 8g, gorduras totais 0,8g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 2,4g, sódio 0mg, ferro 1mg.	800	PAULISTA	RS 1,45	RS 1.160,00
12	ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO 100 ML	200	ADOCUL	RS 2,00	RS 400,00
17	REFRIGERANTE 02 LITROS COCA COLA	3.270	COCA COLA	RS 6,00	RS 19.620,00
22	Suco pronto para Beber - 1 litro em embalagem Tetra Park - Sem conservantes - Nectar da fruta. Sabor Maracujá - Informações nutricionais para porção de 200 ml: Valor Energético 96 kcal = 403 KJ; Carboidratos 24g; Sódio 30 mg; Vitamina C 10mg. Não contém glúten.	700	NUTRI NECTAR	RS 3,40	RS 2.380,00
23	Suco pronto para Beber - 1 litro em embalagem Tetra Park - Sem conservantes - Nectar da fruta. Sabor Pêssego - Informações nutricionais para porção de 200 ml: Valor Energético 96 kcal = 403 KJ; Carboidratos 24g; Sódio 30 mg; Vitamina C 10mg. Não contém glúten.	700	NUTRI NECTAR	RS 3,40	RS 2.380,00
24	Suco pronto para Beber - 1 litro em embalagem Tetra Park - Sem conservantes - Nectar da fruta. Sabor Uva - Informações nutricionais para porção de 200 ml: Valor Energético 96 kcal = 403 KJ; Carboidratos 24g; Sódio 30 mg; Vitamina C 10mg. Não contém glúten.	700	NUTRI NECTAR	RS 3,40	RS 2.380,00
26	Macarrão Tipo Parafuso - Embalagem primária em pacotes de 500 g, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas, tipo semola, validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Informação nutricional: Porção de 80g, valor energético 288kcal=120kj, carboidratos 61g, proteínas 8g, gorduras totais 0,8g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 2,4g, sódio 0mg, ferro 1mg.	800	PAULISTA	RS 1,80	RS 1.440,00
31	REFRIGERANTE SABOR GUARANA ZERO 350 ML 12X1	200	ANTARCTICA	RS 27,59	RS 5.518,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 36.872,20 (TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).</b>					

**02) BENEDITO EVANDRO BITENCOURT EPP – CNPJ nº 01.695.394/0001-02**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	Arroz Polido - Embalagem plástica de 05 kg, tipo I, inviolados. O produto entregue não deverá ter validade menor que seis meses. Informações nutricionais porção de 50g, valor energético 182kcal=76kj, carboidratos 40g, proteínas 3,6g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, colesterol 0mg, fibra alimentar 0,7g, cálcio 14, mg, ferro 2,2mg, sódio 0,0 mg. (Pcr 5Kg)	650	FILE	RS 12,00	RS 7.800,00

*Handwritten signatures and notes:*  
- Large signature on the right side of the page.  
- Another signature below it.  
- A small mark '6' at the bottom right.

8	Farinha de Mandioca Torrada - Tipo Bijuzinho - Pacote 500 g - Informações Nutricionais para porção de 50g: Valor Energético 171Kcal = 718Kj; Carboidratos 42g; Proteínas 0,7g; Gorduras totais 0g; Gorduras saturadas 0g; Gorduras Trans 0g; Fibra alimentar 2,9g; Sódio 0g.	250	CASA DA FARINHA	RS	3,30	RS	825,00
18	Leite Pasteurizado Tipo C - Embalagem plástica de 1 litro, padronizado com 3,0 a 3,2 % de gordura, devidamente homogeneizado, integral, ausência de vazamentos. Validade de 03 dias a partir da data de entrega do produto.	15.250	FILOMENA	RS	2,55	RS	38.887,50
20	Suco pronto para Beber - 1 litro em embalagem Tetra Park - Sem conservantes - Néctar da fruta. Sabor Pêssego - Informações nutricionais para porção de 200 ml: Valor Energético 96 kcal = 403 KJ; Carboidratos 24g; Sódio 30 mg; Vitamina C 10mg. Não contém glúten. LIGHT	1.110	MAGUARI	RS	3,75	RS	4.162,50
21	Suco pronto para Beber - 1 litro em embalagem Tetra Park - Sem conservantes - Néctar da fruta. Sabor Uva - Informações nutricionais para porção de 200 ml: Valor Energético 96 kcal = 403 KJ; Carboidratos 24g; Sódio 30 mg; Vitamina C 10mg. Não contém glúten. LIGHT	1.110	MAGUARI	RS	3,75	RS	4.162,50
29	REFRIGERANTE SABOR COLA ZERO 310 ML 12X1 lata	200	COCA COLA	RS	29,10	RS	5.820,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 61.657,50 (SESENTA E UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)</b>							

**03) MONTENEGRO COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ nº 08.331.107/0001-24**

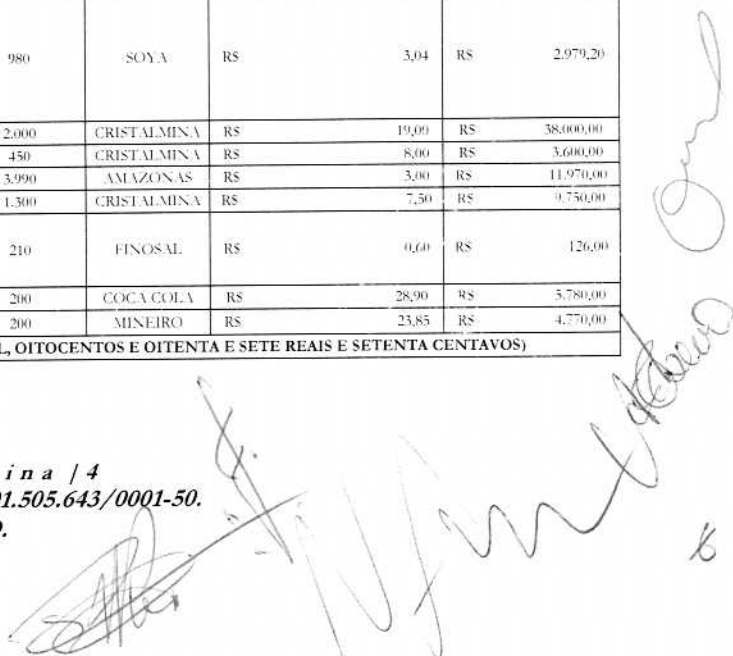
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
2	Açúcar Cristal - Embalagem de 5 kg. O produto entregue não deverá ter validade menor que seis meses. Informações nutricionais valor energético 18Kcal=84Kj 1º e, carboidratos 5g 2º.	2.950	DONA FILINHA	RS	7,64	RS	22.538,00
3	Café moído e torrado - Embalagem de 250 gramas, de primeira qualidade. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade. Perfil do Sabor: Tipo de café predominância Arábica. Símbolo Tradicional. Aroma Intenso; Sabor Intenso; Bebida Dura; Corpo Encorpado; Moagem Fina; Torra Média.	18.100	DONA FILINHA	RS	2,99	RS	54.119,00
9	Feijão Comum - Classe e cores Tipo I – Feijão em grão inteiro. Embalagem primária 01 kg. Isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Validade de 150 dias da data de entrega do produto. Informação nutricional: Porção de 60g, valor energético 197kcal=825kj, carboidratos 33g, proteínas 12g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 11g, sódio 0g, cálcio 74mg, ferro 5mg, vitamina b1 0,1mg.	680	FILETO	RS	1,94	RS	1.319,20
<b>VALOR TOTAL: R\$ 77.976,20 (SETENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)</b>							

**04) LF COMERCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ nº 26.391.609/0001-22**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
14	AGUA MINERAL COM GÁS 500 ML PCT 12X1	450	PURA	RS	13,75	RS	6.187,50
<b>VALOR TOTAL: R\$ 6.187,50 (SEIS MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)</b>							

**05) GERALDO JOSE DA SILVA – CATALANO EPP – CNPJ nº 37.032.992/0001-49**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	Leite Integral acondicionado em embalagem tetra park, conter dados da empresa, data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. - Embalagem Tetra Park 1 Litro	21.000	BONOLAT	RS	2,93	RS	61.530,00
1	Leite Integral acondicionado em embalagem tetra park, conter dados da empresa, data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. - Embalagem Tetra Park 1 Litro	5.250	BONOLAT	RS	2,93	RS	15.382,50
11	Óleo de Soja Refinado - Embalagem de plástico transparente, (PET) de 900 ml e validade de no mínimo 120 dias da entrega do produto. Informação nutricional porção de 13ml, valor energético 108kcal=454kj, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gorduras saturadas 2,0g, gorduras trans não contem, gorduras monoinsaturadas 2,9g, gorduras poli-insaturadas 7,1g, colesterol 0g, fibra alimentar 0g, sódio 0mg, Vitamina E 1,7mg.	980	SOYA	RS	3,04	RS	2.979,20
13	AGUA MINERAL COPO DE 200 ML 48X1	2.000	CRISTAL MINA	RS	19,00	RS	38.000,00
15	AGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML PCT 12 X 1	450	CRISTAL MINA	RS	8,00	RS	3.600,00
16	REFRIGERANTE 02 LITROS GUARANÁ	3.990	AMAZONAS	RS	3,00	RS	11.970,00
19	AGUA MINERAL GALAO 20 LITROS	1.300	CRISTAL MINA	RS	7,50	RS	9.750,00
25	Sal Refinado Moído e Iodado - Embalagem primária em pacotes de 1 kg, sem impurezas, registro no Ministério da Saúde e constituído de acordo com o decreto 75.697/75 – MS. Informação nutricional: Porção de 1g, sódio 390mg, iodo 0,04 mg.	210	FINOSAL	RS	0,60	RS	126,00
28	REFRIGERANTE SABOR COLA 310 ML 15x1 lata	200	COCA COLA	RS	28,90	RS	5.780,00
30	REFRIGERANTE SABOR GUARANA NORMAL 350 ML 12X1	200	MINEIRO	RS	23,85	RS	4.770,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 153.887,70 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)</b>							



**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 336.581,10 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS).**

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:**

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras e Suprimentos do Município de Catalão - GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

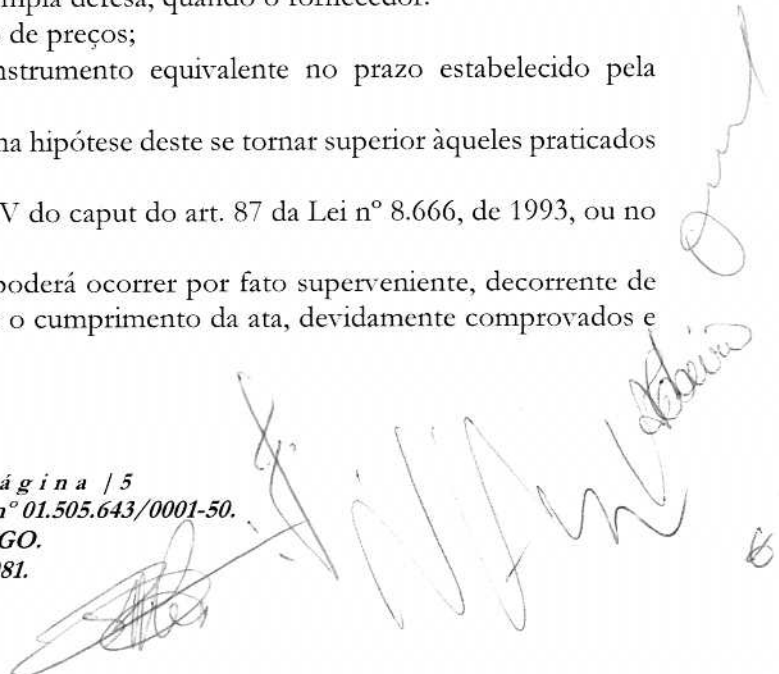
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.



**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:**

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:**

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente do Município de Catalão - GO, conforme o **Pregão Presencial - SRP nº 169/2018**.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

8. 1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

**8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:**

- a) Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação ou requisição de entrega emitida pela contratante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

8.1.2. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

**8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:**

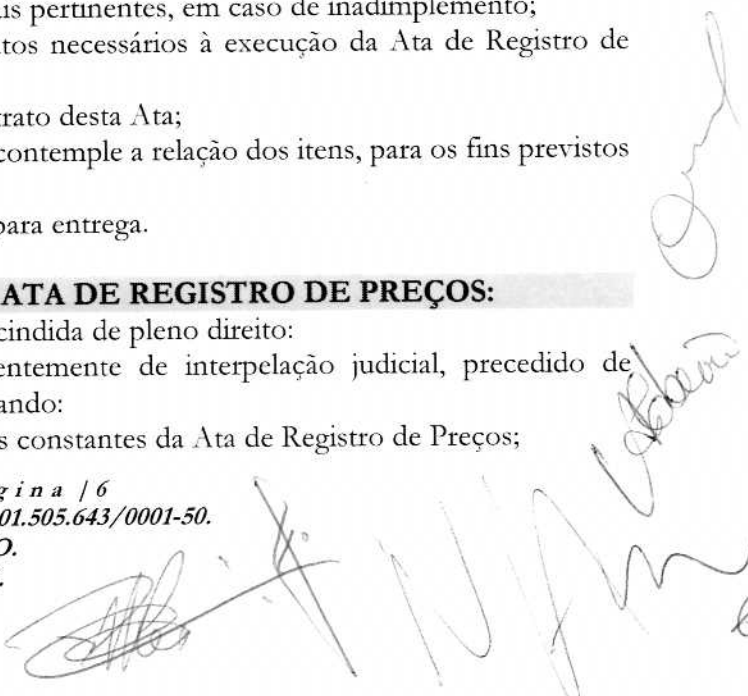
- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos produtos solicitados para entrega.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pelo Município de Catalão independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;



- 9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo Município de Catalão;
- 9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- 9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo Município de Catalão;
- 9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- 9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.
- 9.2. Pela Detentora quando:
- 9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.
- 9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.
- 9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pelo Município de Catalão, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.
- 9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:**

- 10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- 10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as

*[Handwritten signatures and initials]*

obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município de Catalão o poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Catalão - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é o Município de Catalão.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os produtos a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**


14.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 169/2018**.


**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Catalão, GO, aos 02 dias do mês de outubro de 2018.

  
MUNICÍPIO DE CATALÃO  
CNPJ Nº 01.505.643/0001-50

  
RICARDO ANTONIO DOS REIS  
CNPJ Nº 02.837.609/0001-45

*Benedito Evandro Bitencourt*

**BENEDITO EVANDRO BITENCOURT EPP**

CNPJ Nº 01.695.394/0001-02

*Maria*

**MONTENEGRO COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ Nº 08.331.107/0001-24

*Carolina Rezende Kothenher*

**LF COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME**

CNPJ Nº 26.391.609/0001-22

*José da Silva*

**GERALDO JOSE DA SILVA - CATALANO EPP**

CNPJ Nº 37.032.992/0001-49

**Testemunhas:**

1. *Marcia Carudo Tomé* CPF: *05528800196*
2. *Andressa Rayanne D.C.* CPF: *019.772.011-05*  
*Marcia*

*Andressa*